



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 114, de 18 de maio 2018.

Dispõe sobre a Homologação da Constituição do Grupo Condutor para a operacionalização dos desdobramentos da RESOLUÇÃO – CIT Nº. 023/2017, de 17 de agosto de 2017 e da RESOLUÇÃO – CIT Nº. 037/2018, de 22 de março de 2018 e do pleito de prorrogação do cumprimento do prazo de Definição das Macrorregiões e Cronograma de Ações para o Planejamento Regional Integrado - PRI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT Nº. 023/2017, de 17 de agosto de 2017, que Estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT Nº. 037/2018, de 22 de março de 2018, que Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macro regiões de saúde;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, por meio da Superintendência de Planejamento, apresentou a contextualização das RESOLUÇÕES CIT Nº. 023/2017 e 037/2018 fundamentando seus desdobramentos para a concretização dos compromissos de definição das Macrorregiões e de estabelecimento do Cronograma de Ações para o Planejamento Regional Integrado - PRI;

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins expôs as dificuldades em atender ao prazo da Resolução CIT nº 37/2018 que estabelece até 26 de junho de 2018 para a definição das Macrorregiões e o Cronograma de Ações para o PRI.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins pleiteia a homologação do pedido de prorrogação do prazo por 60 dias a partir da data estabelecida para a entrega no Ministério da Saúde dos compromissos da Resolução CIT nº 37/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a constituição do Grupo Condutor para operacionalização dos desdobramentos das Resoluções CIT nº 23 de 17 de agosto de





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

2017, e nº 37 de 22 de março de 2018, sob a coordenação da SES com as seguintes representações:

- 1) Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins – SES-TO;
- 2) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS;
- 3) Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS;
- 4) Conselho Estadual de Saúde – CES.

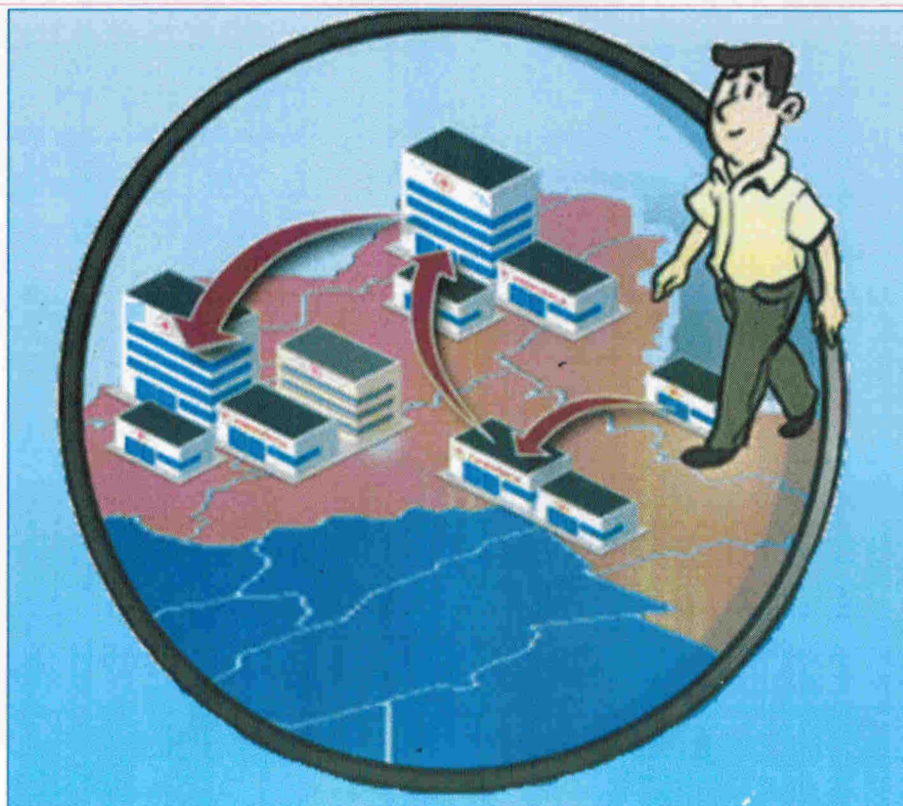
Art. 2º - Homologar o pedido de prorrogação do prazo por 60 dias a partir da data estabelecida, 26 de junho de 2018, para a entrega no Ministério da Saúde dos compromissos da Resolução CIT nº 37/2018, ou seja, para 26 de agosto de 2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

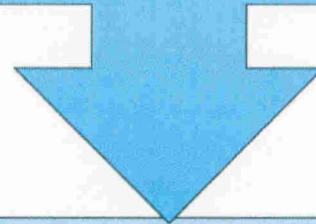
RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



O processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde



Resolução CIT 23, de 17/08/ 2017



Estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e

Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Resolução CIT 23/2017



Modelo de atenção



Organização da RAS



APS como ordenadora da RAS é coordenadora do cuidado



Espaço regional com definição de limite geográfico e base populacional

Resolução CIT 23/2017



Definição das responsabilidades de cada ente federado e financiamento compartilhado



Instituição dos Comitês de Governança da RAS para subsidiar a CIB.



Possibilidade de organizar a RAS independente de divisas estaduais



Fortalecimento das CIR

Resolução CIT 23/2017



Estabelecimento e disponibilização de parâmetros nacionais e regionalizados para orientar o planejamento e a programação das ações e serviços de saúde;

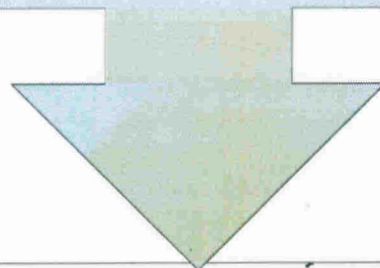


Implementação de gestão de custos em saúde como componente do processo de gestão e planejamento;



Alocação de recursos observando a regionalização e a organização da RAS.

Resolução CIT 37, de 22/03/ 2018



Dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado(PRI) e a organização de macrorregiões de saúde.

Resolução CIT 37/2018

Art. 2º - O processo de (PRI) será instituído e coordenado pelo estado em articulação com os municípios e participação da União, observando as seguintes orientações:

I - O PRI expressará as responsabilidades dos gestores de saúde em relação à população do território – sistêmica – diretrizes, objetivos, metas, ações e serviços – garantir acesso e a resolubilidade;

Resolução CIT 37/2018

II - A Rede de Atenção à Saúde deve ser definida a partir das regiões de saúde e para garantir a resolutividade deve ser organizada num **espaço regional ampliado** (*denominado de macrorregião de saúde*);

III - O produto do processo de planejamento regional integrado é o **Plano Regional** e o consolidado dos Planos Regionais do estado será parte integrante do Plano Estadual de Saúde

Resolução CIT 37/2018

Plano Regional deve conter:



A identificação do **espaço regional ampliado**;

A identificação da **situação de saúde** no território, das **necessidades de saúde** da população e da **capacidade instalada**;

As **prioridades sanitárias** e respectivas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e prazos de execução;

As responsabilidades dos entes federados no espaço regional;

A organização dos pontos de atenção da RAS para garantir a integralidade da atenção à saúde no espaço regional;

A programação geral das ações e serviços de saúde;

A identificação dos vazios assistenciais e eventual sobreposição de serviços, orientando a alocação dos recursos de investimento e custeio da União, Estados, Municípios, bem como de emendas parlamentares

Resolução CIT 37/2018

A referência para o financiamento das ações e serviços de saúde regionais deve ser a **macrorregião de saúde**

A CIB vai **definir as diretrizes** para o processo de planejamento regional integrado no estado e vai **monitorar a execução do Plano** com as informações fornecidas pelas CIR

Prazo até o **dia 26 de junho** para os estados informarem à CIT o **cronograma pactuado na CIB** do processo de planejamento regional integrado e a **definição das macrorregiões de saúde** que serão instituídas

Resolução CIT 37/2018

As **macrorregiões de saúde** serão organizadas tendo como base a configuração das regiões de saúde existentes, observando os seguintes **critérios**:

I. Conformação regional com **escala** necessária para a sustentabilidade dos serviços de alta complexidade, baseada em um limite geográfico independente de divisas estaduais e um **contingente mínimo populacional de 700 mil habitantes**, exceto para os estados da Região Norte cuja base mínima populacional é de 500 mil habitantes;

II. Contiguidade territorial, mesmo quando ultrapassar as divisas estaduais, visando dar coesão regional bem como proporcionar a organização, o planejamento e a regulação de serviços de saúde no território.

MACRORREGIÕES DE SAÚDE

I. Conformação regional com **escala** necessária para a sustentabilidade dos serviços de alta complexidade, baseada em um limite geográfico independente de divisas estaduais e um **contingente mínimo populacional de 700 mil habitantes**, exceto para os estados da Região Norte cuja base mínima populacional é de 500 mil habitantes;

II. Contiguidade territorial, mesmo quando ultrapassar as divisas estaduais, visando dar coesão regional bem como proporcionar a organização, o planejamento e a regulação de serviços de saúde no território.

DESDOBRAMENTOS

- ✓ Realizar encontros internamente na SES para alinhamento conceitual sobre a rede de atenção a saúde e Planejamento Regional Integrado;
- ✓ Debates na CIB para alinhamento conceitual, definição das macrorregiões de saúde e elaboração de diretrizes para o Planejamento Regional Integrado no estado;
- ✓ Constituição do grupo condutor (SES, COSEMS, NEMS E CES), com a coordenação da SES, para operacionalização dos desdobramento da resolução CIT/37).

DESDOBRAMENTOS - CRONOGRAMA

- ✓ Definir os critérios para conformação das macrorregiões;
- ✓ Definir as diretrizes do Planejamento Regional Integrado;
- ✓ Elaborar cronograma com as etapas (desdobramentos) para construção do Planejamento Regional Integrado;
- ✓ Mecanismos de governança regional - Instituição dos Comitês de Governança da RAS (CIB).

A Resolução nº 37, de 22 de março de 2018 estabelece prazo:

26/06/2018 - Enviar ao Ministério da Saúde:

- 1) Definição das Macrorregiões
- 2) Cronograma de Ações para o PRI



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde



CONASEMS

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Homologar



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE



A **constituição do Grupo Condutor** para operacionalização dos desdobramentos das Resoluções CIT nº 23 de 17 de agosto de 2017, e nº 37 de 22 de março de 2018, sob a coordenação da SES com os seguintes representantes:

- 1) *Superintendências da SES;*
- 2) *Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS;*
- 3) *Núcleo Estadual do Ministério da Saúde – NEMS;*
- 4) *Conselho Estadual de Saúde – CES.*



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde



CONASEMS

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Homologar



GOVERNO DO
ESTADO DO
TOCANTINS

SECRETARIA
DE ESTADO
DA SAÚDE



Solicitação de Prorrogação do prazo por 60 dias a partir da data estabelecida

A dificuldade do Estado do Tocantins em atender ao prazo da resolução CIT nº 37/2018 que estabelece até 26 de junho de 2018 para:

- Definição das Macrorregiões
- Apresentação do Cronograma de Ações para o PRI



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



CONASS

Conselho Nacional de Secretários de Saúde



CONASEMS

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

OBRIGADA

Mauro Carlesse
Governador do Estado do Tocantins

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

Luiz Edgar Leão Tolini
Subsecretário da Saúde

Superintendência de Planejamento

Contato:

Tel.: (63) 3218- 1025/2806/3265/ 1737/ 3267

E-mail:

planejamento.saude.to@gmail.com

dmag.saude.to@gmail.com